



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PROJETO DE LEI Nº 005/2025
DE 07 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA**
ENEDINA RÊGO PAIVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALAN CAMPOS ALVES, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA ENEDINA REGO PAIVA**, localizada no Bairro Manoel Vieira, ao norte com o loteamento Bela Vista, ao sul com a Estrada que liga ao Sítio Mulungu neste município de São Miguel/RN e ao leste com Sítio Oiteiro, neste município de São Miguel/RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente, Alan
Campos Alves. São Miguel/RN, 07 de
maio de 2025

ALAN CAMPOS ALVES - UB
Vereador Presidente do Legislativo Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei de nº 005/2025, o qual objetiva denominar de **RUA ENEDINA REGO PAIVA**, a via localizada no Bairro Manoel Vieira, ao norte com o loteamento Bela Vista, ao sul com a Estrada que liga ao Sítio Mulungu neste município de São Miguel/RN e ao leste com Sítio Oiteiro, neste município de São Miguel/RN.

Em homenagem a senhora Enedina Rego Paiva, nascida em 10 de maio de 1945 a qual emoldura a história de São Miguel-RN com a fibra de uma trabalhadora incansável. Sua jornada foi marcada pela luta constante na criação dos filhos, e esta ecoa a força e a determinação que seu nome representa na tradição familiar da cidade, ademais a sua maior virtude sempre foi irradiar o amor incondicional pelos seus filhos, um farol que guiou cada passo de sua vida.

Portanto a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa insculpido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, atendendo ainda aos parâmetros da Lei Orgânica do Município, a qual dispõe que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, atribuir denominações a próprios, vias e logradouros públicos bem como a sua alteração (art. 13, inc. IX, da LOM).

Desse modo, numa justa homenagem póstuma ao cidadão, ao Senhor **RUA ENEDINA RÊGO PAIVA** peço a apreciação do presente projeto de lei, apelando aos nobres colegas pela sua aprovação.

Gabinete do Vereador Presidente Alan
Campos Alves. São Miguel/RN, 07 de
maio de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES - UB
Vereador Presidente do Legislativo Municipal